



Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025



205523392025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 002274/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

02/12/2025 12:54:32

INTERESSADO

WALDIR PAIXAO GRACIANO

Detalhamento

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 163/2025.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO NOVA ITAÚNAS E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO DE ITAÚNAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



PROJETO DE LEI Nº 163/2025

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO NOVA ITAÚNAS E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO DE ITAÚNAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por iniciativa dos Vereadores WALDIR PAIXÃO GRACIANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprova o seguinte:

Art. 1º- Fica denominado como **Bairro Nova Itaúnas** a área urbana localizada no Distrito de Itaúnas, no Município de Conceição da Barra – ES, conforme delimitação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Ficam oficialmente denominadas as vias públicas projetadas no Bairro Nova Itaúnas com os seguintes nomes:

- I – Rua dos Ipês;
- II – Rua Pau Brasil;
- III – Rua das Alméscar;
- IV – Rua das Palmeiras;
- V – Rua Sete Casca.

Câmara Municipal de Conceição da Barra
PROTOCOLO Nº: 2274/2025
EM 02/12/25
RESP: Waldir Paixão Graciano

Parágrafo único. A localização e o traçado das vias de que trata o caput constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3º- O Poder Executivo providenciará a implantação das respectivas placas de identificação e promoverá as atualizações necessárias no cadastro imobiliário municipal.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição da Barra, 01 dezembro de 2025.

Waldir Paixão Graciano

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover **a organização territorial e o ordenamento urbano** do Distrito de Itaúnas, no Município de Conceição da Barra – ES, mediante a denominação oficial do Bairro Nova Itaúnas e de suas vias públicas projetadas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento da região e para a melhoria dos serviços públicos.

A denominação de bairros e logradouros públicos é medida de relevante interesse local, pois possibilita ao Poder Público estabelecer referências geográficas oficiais, ampliando a eficiência administrativa, especialmente no que se refere ao cadastro imobiliário, tributação, prestação de serviços essenciais, entrega de correspondências, atendimento de emergências e planejamento urbano.

O Distrito de Itaúnas se destaca como importante polo turístico, cultural e ambiental do Espírito Santo, recebendo grande fluxo de visitantes ao longo de todo o ano. Assim, a formalização de novos bairros e vias urbanas permite o fortalecimento da infraestrutura local, garantindo segurança jurídica aos moradores, investidores e turistas, além de favorecer o desenvolvimento ordenado.

A escolha dos nomes das vias faz referência a espécies arbóreas nativas brasileiras associadas à paisagem regional, contribuindo para a preservação e valorização da identidade cultural e ambiental.

Destaca-se que o projeto não acarreta impactos financeiros ao Município, uma vez que determina apenas a denominação e autoriza a adoção de medidas administrativas dentro das dotações já previstas, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Assim, considerando o claro interesse público e a competência constitucional municipal (Constituição Federal, art. 30, I e II), contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação desta proposição.

Conceição da Barra, 01 dezembro de 2025.

Waldir Paixão Graciano

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



1

CERTIDÃO

Certifico que nesta data atuei o presente processo:

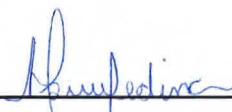
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 163/2025.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO NOVA ITAÚNAS E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO DE ITAÚNAS, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Originado, V Waldir contendo 03(três) laudas.

PROTOCOLADO SOB O Nº 2274/2025

Conceição da Barra - ES, 02 de dezembro de 2025



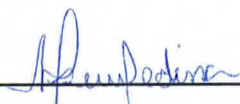
MARLEUSA SAMPAIO MEDINA

Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos à Secretaria Legislativa, desta Augusta Casa de Leis.

Conceição da Barra – Es 02 de dezembro de 2025



MARLEUSA SAMPAIO MEDINA

Protocolista